



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3393/17 **CONVITE Nº 004/2017**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

CONVITE Nº 004/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 13:00 (TREZE) HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 06 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 13:00 (TREZE) HORAS.

LOCAL DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES, RUA ZILDIO MOSCHEN, 22, CENTRO, VARGEM ALTA/ES.

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: INTEGRAL.

NORMAS REGEDORAS DA LICITAÇÃO: LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO FEDERAL 8.538/15 E DEMAIS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES SOBRE A MATÉRIA OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFEÇÃO DE CARTELAS DE TICKET FEIRA (LEI MUNICIPAL 964/2012)**, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste Convite.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Convite as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.876, de 26/11/99.

2.1.2 As licitantes poderão ser representadas por pessoa devidamente autorizada, por procuração ou carta credencial (Anexo II), caso não seja o representante legal da empresa, específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitações, inclusive, para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para representante.

2.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93;

2.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, observado o disposto no item 2.1.1 acima;

2.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 A participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06 e suas alterações.

2.4.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

2.4.3 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Administração Pública, por igual período;

2.4.4 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

2.4.5 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

2.4.6 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Administração Pública, por igual período uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;

2.4.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93;

2.4.8 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 Os envelopes serão recebidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação no dia **06 de setembro de 2017, até as 13:00 (treze horas)**.

3.2 Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes nenhum outro será aceito pela Comissão.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Convite.

3.4 Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

4 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou reproduzida e autenticadas **(a comissão não realiza autenticação de documentos)**, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93, rubricados em todas as folhas. Este invólucro deverá conter, sob pena de inabilitação, os elementos discriminados abaixo:

4.1.1 - Habilitação Jurídica

4.1.1.1 Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido no ano corrente, no caso de microempreendedor;

4.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, expedida no ano em curso;

4.1.2.2 Certidão de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011);

4.1.2.7 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante do Anexo III.

4.1.2.8 Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, nos termos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, (anexo VI).

4.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

4.1.3.1 Certidão Negativa de Concordata e Falência, expedida pelo Cartório da Comarca sede da empresa, com data de expedição de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame (quando não tiver data de validade expressa).

4.1.4 – Qualificação Técnica

4.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

4.2 – Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações

4.2.1 As empresas enquadradas como microempresas ou de pequeno porte, que quiserem se valer das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar documentação comprobatória de sua condição juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de preclusão.

4.2.1.1 A documentação hábil para obter os tratamentos previstos na Lei Complementar 123/2006, será:

4.2.1.1.1 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar a Declaração constante do Anexo IV e a Certidão da Junta Comercial expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;

4.2.1.1.2 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/06, deverá apresentar o Comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda.

4.2.1.1.3 Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/06, deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II art. 3º da referida lei. Deverá apresentar, também, a Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

4.3 – Outros documentos

4.3.1 Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo do Anexo VII.

5 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, em papel timbrado do LICITANTE, em 01 (uma) via, assinalada pelo proponente, rubricada, sem emenda, sem rasuras ou entrelinhas, com os seguintes elementos e de acordo com o Modelo de proposta comercial – Anexo VIII:

5.1.1 Descrição do bem;

5.1.2 Valor unitário e total da proposta;

5.1.3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de sua abertura;

5.1.4 Declaração expressa de que conhece e aceita as condições especificadas no Convite e compromisso de entrega dos bens na data prevista, conforme modelo constante do Anexo V.

6 – PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e procederá à abertura da licitação.

6.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

6.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

6.4 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

6.5 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio desta Carta-Convite.

6.5.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

6.5.1.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

6.5.2 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

6.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

6.6.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

6.6.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

6.7 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio desta Carta-Convite.

6.8 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

6.9 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O critério de julgamento será o de menor preço global.

7.1.1 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

7.2 Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a documentação exigida no item 5 deste Edital.

7.3 Também será desclassificada a proposta que:

7.3.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente Carta-Convite;

7.3.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Anexo I;

7.3.4 Contiver oferta de vantagem não prevista na Carta-Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3.5 Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da especificação elaborada pelo MUNICÍPIO;

7.3.6 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.3.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

7.3.7.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

7.3.7.1.1 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

7.3.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.9 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

7.3.10 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.3.10.1 produzidos no País;

7.3.10.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.3.10.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.3.11 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

8.1.1 Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Administração, Programa: 040100.041220052.012 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fonte de Recurso: 10000000, Ficha: 0000046

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O Prefeito Municipal, à vista do relatório da Comissão, proferirá sua decisão confirmando a classificação da proposta homologando o resultado da licitação à licitante vencedora.

9.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições desta Carta-Convite, da minuta de contrato (Anexo IX) e da proposta vencedora.

9.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

9.4 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato.

9.5 É facultado ao MUNICÍPIO, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Convite.

10 – PAGAMENTOS

10.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

10.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11 – PENALIDADES

11.1 Ao licitante contratado serão aplicadas às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, além de responsabilidades por perdas e danos.

12 – RECURSOS

12.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

12.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- 12.1.1.1 habilitação ou inhabilitação da licitante;
- 12.1.1.2 julgamento das propostas;
- 12.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;
- 12.1.1.4 indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 12.1.1.5 rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.1.1.6 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.

12.2 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

12.3.1 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As responsabilidades das partes constam da minuta contratual que integra o Anexo VII deste Convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto na presente Carta-Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

14.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na recepção da Prefeitura e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

14.2 As disposições desta Carta-Convite poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

14.2.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

14.2.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

14.2.2.1 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

14.3 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a Carta-Convite e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas nesta Carta-Convite e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

14.6 Qualquer modificação na Carta-Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

14.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

14.10 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta-Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11 Fica designado (a) o (a) servidor (a) MARCELA DE FREITAS OINHAS, para ser fiscal do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

14.12 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico e legal na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pela CPL no endereço citado no preâmbulo deste Convite, para os esclarecimentos necessários, de 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

14.13 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

14.14 Caso não haja interesse do convidado em participar do presente certame licitatório, favor manifestar-se via endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação – cpl.vargemalta@gmail.com, ou via correio dentro do prazo de 02 (dois) dias antes da abertura do certame.

14.15 Caso a empresa não tenha sido convidada e tenha interesse em participar do procedimento licitatório, deverá manifestar interesse junto à CPL, no endereço indicado, providenciando seu credenciamento em até 24 (vinte e quatro horas) antes da abertura do certame.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Carta Credencial;

Anexo III – Modelo de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo IV – Modelo Declaração de Enquadramento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo VI – Declaração de Parentesco;

Anexo VII - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;

Anexo IX - Minuta Contratual.

Vargem Alta, 30 de agosto de 2017.

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM 01

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
TICKET Frente e verso picotado Mínimo 216 x 397 mm, 4 x 1 cores, tinta escala em couche 230 g (papel grosso), fotolito incluso (12 modelos) Período de fornecimento: 12 meses Quantidade mensal: 1.000 unidades	un	12.000,00

VALOR DE REFERÊNCIA – R\$ 18.840,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais).

DEMAIS OBSERVAÇÕES:

- **VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (SESSENTA) DIAS;**
- **VALIDADE DO CONTRATO: A PARTIR DA ASSINATURA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO ATÉ 30/09/2018, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DA LEI.**
- **A PROPOSTA QUE TIVER COTAÇÃO SUPERIOR AO VALOR REFERENCIAL ESTIPULADO ACIMA, SOMENTE SERÁ ADJUDICADA SE ESTIVER DE ACORDO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO E ATENDER AO INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.**
- **FORMA DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. O NÃO CUMPRIMENTO DESTES PRAZOS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEI Nº 8.666/93;**
- **A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DE FORMA INTEGRAL, NO ENDEREÇO ABAIXO, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00:**
Setor de Compras - Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Rua Zildio Moschen, 22 , Centro, Vargem Alta - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

ASSUNTO: Credencial de Representação para a Carta-Convite nº 004/2017

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa vem pela presente, informar a essa Comissão Permanente de Licitação, que o (a) Sr.(a), portador carteira(s) de identidade nº é pessoa designada para acompanhar a CARTA-CONVITE em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Carta-Convite nº 004/2017

A empresa, estabelecida à(ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, DECLARA, para fins de direito e sob as penalidades decorrentes que inexistente qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação CARTA-CONVITE Nº, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declara, ainda que inexistem os impedimentos previstos no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Carta-Convite nº 004/2017

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da CARTA-CONVITE Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Carta-Convite nº 004/2017

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à apreciação dessa CPL, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Carta- Convite acima identificada, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Carta-Convite nº 004/2017

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) do CPF/MF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e especificamente para fins do Artigo 9º da Lei 8.666/93, que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Declara, ainda, ter pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito do Município de Vargem alta/ES, quando existir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público municipal, ainda que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MOELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4358/02.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – CARTA CONVITE Nº 004/2017				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone/ Fax:				
E-mail da empresa:				
Validade da proposta:		Local de execução: Conforme indicado no Anexo I		
Descrição dos serviços	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
TICKET Frente e verso picotado Mínimo 216 x 397 mm, 4 x 1 cores, tinta escala em couche 230 g (papel grosso), fotolito incluso (12 modelos) Período de fornecimento: 12 meses Quantidade mensal: 1.000 unidades	un	12.000,00		
VALOR TOTAL				
A empresa acima declara que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos para participar da licitação – Convite nº 004/2017 . Declara, ainda, que conhece e aceita todas as condições do edital acima mencionado.				
Observações:				

OBS: A empresa deverá informar os dados bancários para efetuação de pagamento.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e empresa/Sr. (a) para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº 351.470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa/pessoa física , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , com sede à , por seu representante legal, Sr. (a) , brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob nº e Cédula de Identidade nº , residente e Domiciliado na Rua , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFEÇÃO DE CARTELAS DE TICKET FEIRA (LEI MUNICIPAL 964/2012)**, sob o regime de empreitada por menor preço global, nos termos do procedimento licitatório – Convite nº 004/2017, tudo de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, Decreto Federal 8.538/15 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFEÇÃO DE CARTELAS DE TICKET FEIRA (LEI MUNICIPAL 964/2012)**, conforme discriminado no Anexo I da Carta convite 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Convite nº 003/2017 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme proposta de preços.

3.2. - No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas , instalação ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a entrega dos materiais e todas as despesas necessárias a perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e apresentação de relatório contendo os serviços realizados no respectivo período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

4.1.1 - O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente, e, resguardando a cláusula terceira, sub item 3.1 havendo disponibilidade financeira.

4.2 - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

4.2.1 - Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

4.2.2 - Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias (INSS);

4.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 - Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Administração, Programa: 040100.0412200052.012 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fonte de Recurso: 10000000, Ficha: 000046

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O presente contrato tem início com sua assinatura e emissão da Ordem de Fornecimento e término em **30/09/2018**, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula segunda e nos termos ali estabelecidos.

7.1.3 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

7.1.4 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Efetuar os serviços objetos deste contrato na data prevista;

7.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

7.2.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

7.2.4 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

- a) Multa pelo atraso na entrega dos bens;
- b) Para os efeitos do art.87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 10%(dez por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;
- c) Pela não realização dos serviços, após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Vargem Alta pelos prejuízos resultantes, e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 9.2.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;
- 9.2.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.2.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- 9.2.4 - o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
- 9.2.5 - a paralisação do fornecimento/prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 9.2.6 - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 9.2.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.2.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.9 - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

9.2.10 - a dissolução da sociedade;

9.2.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

9.2.12 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

9.4.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens 9.2.1 a 9.2.12;

9.4.2 - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

9.4.3 - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Fica designado (a) o (a) servidor (a) MARCELA DE FREITAS OINHAS, para fiscalização do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

10.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - A fiscalização da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.4.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

10.4.2 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

10.4.3 - Recusar os serviços executados e/ou bens fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

10.4.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

10.4.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

10.4.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades ou fornecimentos dos bens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada